



LEI MUNICIPAL Nº 1.301/99

**"DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O
"CLUBE DE MÃES IMACULADA RAINHA DA PAZ", E
CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado como de utilidade pública o "Clube de Mães Imaculada Rainha da Paz", entidade civil de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.664.480/0001-58, com Estatutos devidamente registrados sob o nº 062, no Livro A-1 (um), de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 23 de janeiro de 1.997, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Parágrafo Único: Após a publicação da presente Lei, com o reconhecimento como de utilidade pública, a entidade mencionada neste artigo fará jus a todos os direitos e benefícios que a legislação lhe confere.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 21 de outubro de 1.999.

CÉLIO DE SOUSA
Prefeito Municipal em Exercício